

**TERMO DE REFERÊNCIA****REQUISIÇÃO: 60831****1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas diversas inanimadas e não perecíveis, no sistema direto e exclusivo (porta a porta), para atender as demandas da Gerência de Compras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM	PESO / KG	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	De 5 kg a 100 kg	20	1	10
2	De 101 kg a 400 kg	20	1	10
3	De 401 kg a 700 kg	10	1	5
4	De 701 kg a 2.000 kg	10	1	5
5	De 2.001 kg a 5.000 kg	10	1	5
6	De 5.001 kg a 8.000 kg	10	1	5
7	De 8.001 kg a 11.000 kg	10	1	5
8	De 11.001 kg a 14.000 kg	5	1	2
9	De 14.001 kg a 17.000 kg	5	1	2
10	De 17.001 kg a 20.000 kg	5	1	2

## Lote 02 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PESO / KG	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
11	De 5 kg a 100 kg	20	1	10
12	De 101 kg a 400 kg	20	1	10
13	De 401 kg a 700 kg	10	1	5
14	De 701 kg a 2.000 kg	10	1	5
15	De 2.001 kg a 5.000 kg	10	1	5
16	De 5.001 kg a 8.000 kg	10	1	5
17	De 8.001 kg a 11.000 kg	10	1	5
18	De 11.001 kg a 14.000 kg	5	1	2
19	De 14.001 kg a 17.000 kg	5	1	2
20	De 17.001 kg a 20.000 kg	5	1	2

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 Os lances serão ofertados **por lote**.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de Serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender as demandas da Nuclep, no que diz respeito as compras que não contemplam o CIF e/ou para o envio dos diversos equipamentos da Nuclep para manutenção como: calibrações, reparos e etc.

2.2 A disposição dos itens em dois lotes neste Termo de Referência fez-se necessário em função dos mesmos constituírem de itens para um só local ou ambiente, de modo a não prejudicar o conjunto.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

#### 3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os interesses da Nuclep, conforme sua demanda.
- 3.1.2 As cargas ou encomendas deverão ser recolhidas e entregues em domicílio, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30 e das 13H às 16:00;
- 3.1.3 Caberá a Nuclep indicar os locais de recolhimento e entrega da carga e/ou encomenda, bem como, quando for o caso, determinar período diferenciado de horário para coleta/entrega e as entregas poderão acontecer conforme estabelecido no subitem 1.1.
- 3.1.4 É de responsabilidade da Contratada, oferecer mão de obra humana e/ou com equipamentos, paleteira, caminhões com plataformas e quaisquer ferramentas que se façam necessárias para os serviços de carga e descarga dos materiais a serem transportados.
- 3.1.5 É de responsabilidade da Nuclep, informar o peso, medidas, conteúdo e valor de nota fiscal dos materiais a serem transportados pela Contratada, em prazo não inferior a 24 horas de antecedência.
- 3.1.6 Cabe a Nuclep, entregar os volumes devidamente acondicionados em caixas, cases e/ou pacotes com etiquetas contendo as informações dos destinatários à Contratada.
- 3.1.7 A Nuclep fica responsável pela emissão de Guia de Remessa, contendo as informações pertinentes aos materiais que serão transportados.
- 3.1.8 A encomenda e/ou carga será entregue pela Contratada no endereço de destino determinado pela CONTRATANTE, em perfeito estado de conservação.
- 3.1.9 No ato do recebimento da encomenda e/ou carga, o destinatário assinará, mediante carimbo e data, o recibo de entrega e a declaração de que a encomenda e/ou carga não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 3.1.10 A contratada deverá retirar a carga até 24 horas após o envio do e-mail de solicitação de coleta.
- 3.1.11 Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da agenda de retirada ou entrega, por parte da Contratada, a mesma deverá informar e comprovar de imediato o fato à Nuclep.
- 3.1.12 Caso a Contratada sofra fiscalização em barreiras aduaneiras, a mesma deverá apresentar os documentos fiscais conforme Legislação vigente.
- 3.1.13 Todo transporte deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela

Contratante, conforme tabela do item 3.1.14.

### 3.1.14 TABELA DE PRAZOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS ÚTEIS
1	PARA TRANSPORTES EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	Até 2 dias úteis
2	PARA TRANSPORTES EM TODO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	Até 4 dias úteis

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega da carga deverá obedecer ao estabelecido no subitem 3.1.14 no endereço estabelecido pela Nuclep.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do [Decreto 10.024, de 2019](#).

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 São requeridos os seguintes documentos de habilitação técnica, de acordo com as peculiaridades de transportador de encomendas e/ou carga terrestre:

7.1.1 Atestados de capacidade técnica, comprovando prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contento, para órgãos da administração pública ou para empresas privadas;

7.1.2 Registro Nacional de Transporte Rodoviários de Cargas – RNTC, comprovando habilitação para realização dos serviços de transporte por via terrestre, em âmbito nacional;

7.1.3 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobreviventes às encomendas.

## 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 A contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação, naquilo que

couber, e ainda:

- 8.1.1 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.1.2 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- 8.1.3 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.1.4 Reaproveitamento de embalagens.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.
- 9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Indicar um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE.
- 10.1.2 Manter seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados.
- 10.1.3 Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail) por empregado responsável;
- 10.1.4 Assumir todos os danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

- 10.1.5 Contratar seguros, objetivando cobrir todas as cargas a serem transportadas durante a vigência do contrato.
- 10.1.6 Responsabilizar-se pela coleta, carregamento, transbordo e entrega, em local indicado pela CONTRATANTE.
- 10.1.7 Solucionar as situações envolvendo embarque e desembarque de encomendas e cargas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato que venha a alterar o prazo para entrega.
- 10.1.8 Anexar às Notas Fiscais/Faturas uma via do conhecimento de carga emitido pela empresa transportadora e os comprovantes de recebimento dos bens transportados devidamente assinados, mediante carimbo e data pelo destinatário, devendo constar declaração de que a encomenda e/ou carga foram entregues sem danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou não reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 10.1.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria ou dano, tais como amassamento, arranhadura, contaminação, derrame, quebra, vazamento e outros danos semelhantes que por ventura venham a sofrer.
- 10.1.11 Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados.
- 10.1.12 Comunicar imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer sinistro que venha a ocorrer, detalhando os fatos e as providências adotadas.
- 10.1.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 10.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, inclusive de ordem trabalhista e de pedágios, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 10.1.15 Responsabilizar-se, inclusive civilmente, por qualquer acidente, na forma que segue:
  - 10.1.15.1 De que venham a ser vítimas os seus profissionais;
  - 10.1.15.2 Que envolva patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros;
  - 10.1.15.3 De que venham a ser vítimas pessoas e/ou patrimônio alheio à CONTRATADA, inclusive empregados da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- 10.1.16 Em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter durante toda a execução do Termo de Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- 10.1.17 Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da agenda de retirada ou entrega, por parte da Contratada, a mesma deverá informar e comprovar o fato de imediato à Contratante.
- 10.1.18 Caso seja necessário a apresentação de documentos fiscais nas barreiras de fiscalizações, a Contratada deverá apresentar a Guia de remessa ou a nota fiscal emitida pela doadora da carga.
- 10.1.19 Se houver a necessidade de troca do veículo durante o trajeto, por qualquer motivo, a Contratada deverá informar imediatamente o ocorrido a Contratante. A Contratada terá um prazo de dois dias corridos para realizar a troca do veículo, ficando responsável pelo armazenamento em local apropriado para a carga transportada.
- 10.1.20 Em caso de sinistro, a Contratada, deverá apresentar o boletim de ocorrência das autoridades competentes e registros fotográficos para a Contratante.
- 10.1.21 É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos de embarque e transportes efetivos, "porta a porta" em veículo apropriado., **inclusive os gastos com pedágios** que possam existirem durante o traslado.
- 10.1.22 Estado do Veículo: Utilizar somente veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas do poder público, para fins de execução do serviço contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.2 Informar à CONTRATADA os nomes, matrículas, cargos/funções, telefone, e-mail e lotação dos empregados orgânicos responsáveis pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 11.3 Informar imediatamente as modificações que vierem a ocorrer na Gestão da Fiscalização e quanto aos responsáveis pela solicitação dos serviços e emissão das respectivas requisições.
- 11.4 Sustar, mandar refazer ou desfazer qualquer atividade, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações, observando aplicação de penalidade, se for o caso.
- 11.5 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços observando aplicação de penalidades, se for o caso.
- 11.6 Permitir acesso às dependências da NUCLEP ao pessoal da CONTRATADA, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, desde que autorizado pela área competente, e considerando as normas de segurança internas da CONTRATANTE.

- 11.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços efetivamente executados.
- 11.8 Para a realização do serviço, a Contratante emitirá Ordem de Compra (OC) ou instrumento equivalente constando o endereço de origem e os de destinos e descrição do material e valor.
- 11.9 A contratante deverá entregar o material já acondicionado, informando o peso, medidas, conteúdo e valor de nota fiscal dos materiais a serem transportados, em um prazo não inferior a 24 horas de antecedência.

## **12. DO PREÇO**

- 12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- 12.2 O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor), bem como todas as despesas com o motorista, tais como: café, almoço, jantar, lanche e pernoite.

## **13. DO REAJUSTAMENTO**

- 13.1 O preço ora contratado é fixo e irredutível.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

- 16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Compras, especialmente designada, como gestor Marcelo Augusto de Souza e fiscal Verônica Barbosa Nunes, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.



## 17. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Compras e Serviços para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do [art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019](#).

Itaguaí, 27 de outubro 2021.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Autorizado por:

## ANEXO 01

### COMPOSIÇÃO DO PREÇO

#### Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	PESO / KG	QT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	De 5 kg a 100 kg	20			1	10
2	De 101 kg a 400 kg	20			1	10
3	De 401 kg a 700 kg	10			1	5
4	De 701 kg a 2.000 kg	10			1	5
5	De 2.001 kg a 5.000 kg	10			1	5
6	De 5.001 kg a 8.000 kg	10			1	5
7	De 8.001 kg a 11.000 kg	10			1	5
8	De 11.001 kg a 14.000 kg	5			1	2
9	De 14.001 kg a 17.000 kg	5			1	2
10	De 17.001 kg a 20.000 kg	5			1	2

**Lote 01 – TRANSPORTE PARA TODO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	PESO / KG	QT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
11	De 5 kg a 100 kg	20			1	10
12	De 101 kg a 400 kg	20			1	10
13	De 401 kg a 700 kg	10			1	5
14	De 701 kg a 2.000 kg	10			1	5
15	De 2.001 kg a 5.000 kg	10			1	5
16	De 5.001 kg a 8.000 kg	10			1	5
17	De 8.001 kg a 11.000 kg	10			1	5
18	De 11.001 kg a 14.000 kg	5			1	2
19	De 14.001 kg a 17.000 kg	5			1	2
20	De 17.001 kg a 20.000 kg	5			1	2